



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial n°: 08/2021

Processo n°: 10/2021

Objeto: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO NÃO INFERIOR A 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR TURBOASPIRADO A DIESEL DA MESMA MARCA DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA BRUTA NÃO INFERIOR A 85HP (ISO 14396), COM CILINDRADA MÍNIMA DE 4,4L, CIRCUITO HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO COM BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 105L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO "POWER SHIFT" OU "POWER SHUTTLE", 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICO, CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS TIER 3/MAR-1; PROTEÇÃO DO CARTER; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; PÁ CARREGADEIRA DENTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,92M³ E COMANDO COM 1 ALAVANCA; CAÇAMBA RETRO DENTADA DE 30" (762MM) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,23M³ E COMANDO COM NO MÁXIMO 2 ALAVANCAS E BRAÇO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,25M (PADRÃO SAE); FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO E FREIOS DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CABINE, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL POR ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALAVANCAS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (ISO 3471), BANCO COM AMORTECEDOR, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12x16,5 NOS DIANTEIROS E 19,5x24 NOS TRASEIROS.

Impugnante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA – CNPJ n° 29.644.666/0001-64

I – DA TEMPESTIVIDADE

Dada a data marcada da sessão do pregão presencial para o dia 25/02/2021, a parte impugnante interpôs impugnação ao referido processo licitatório no dia 19/02/2021, portanto, TEMPESTIVAMENTE, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.



II – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa requer à administração, em síntese, que seja feita a alteração do descritivo do objeto do edital (anexo VIII) para:

- 1) “(...) mínimo 4 marchas à frente e 2 a ré (...)” ao invés de “(...) 4 velocidades à frente e 4 à ré (...)”.

Para tanto, alega que a exigência da especificação técnica presente no edital não agrega em nada, somente restringindo o número de participantes, visto que as tecnologias atuais são superiores ao item em questão.

III - DA DECISÃO

Em face das razões apresentadas pela impugnante, em virtude dos princípios da isonomia e ampla competitividade e, ainda, em consulta feita ao corpo técnico do município (mecânicos, secretários de planejamento e obras) decide-se por DEFERIR o pedido de impugnação apresentado pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, procedendo-se com as devidas alterações no edital.

À consideração superior.

De Acordo

Cléber de Ávila Garcia
Pregoeiro

Bom Jardim da Serra, 22 de fevereiro de 2021.